Esclarecimento Pregão Eletrônico, 03/2026, Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió – MACEIÓ DIGITAL - Limpeza com outros objetos - 124455

2 mensagens

Liderança Limpeza e Conservação Ltda <licitacoes@lideranca.com.br> 11 de setembro de 2026 às 11:41
Para: "licitacao@digital.maceio.al.gov.br" <licitacao@digital.maceio.al.gov.br>

Prezados, .

A empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38**, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

1- Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

4- Qual a data de previsão do início do contrato?

5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

8- Nos postos 12x36, 44 e 36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

10- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?

11- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?

12- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

13- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

14- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

15- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

16- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

17- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

18- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

19- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

20- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

21- Quais equipamentos devem ser fornecidos?

22- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

23- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

24- Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?

25- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

26- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

27- Qual o ISS do (s) município (s)?

28- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

29- Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?

Atenciosamente,

--

Liderança
COMPROMISSO COM SEU BEM-ESTAR
Fones: |
E-mail:



Este e-mail e qualquer(quaisquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

Esse e-mail foi scaneado pelo Bitdefender.
Este e-mail e qualquer(quaisquer)
documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

Licitação Maceió Digital <licitacao@digital.maceio.al.gov.br> 18 de setembro de 2026 às 16:07
Para: Liderança Limpeza e Conservação Ltda <licitacoes@lideranca.com.br>

Prezados, boa tarde!

Conforme solicitado, segue a resposta aos esclarecimentos:

1 - De acordo com o item 4.4 do TR, será exigido a Garantia da Contratação

2 - O pagamento será por posto fixo mensal;

3 - Sim. A empresa atualmente é a FUTURA SERVIÇOS LTDA. E a mesma opera através de uma contratação emergencial a qual tem prazo determinado para o encerramento.

4 - Não tem data concreta.

5 - O faturamento será realizado de acordo com os valores e quantitativos efetivamente previstos na planilha de custos apresentada pela empresa, observadas as condições estabelecidas na contratação. Nos casos de renúncia ao benefício do vale-transporte pelo colaborador, deverão ser observados os procedimentos e ajustes cabíveis na execução e no faturamento, conforme a efetiva concessão do benefício.

6 - se a empresa fornecer tal benefício, a mesma terá que cotar e seguir o previsto em cct.

7 - O Termo de Referência discrimina a quantidade de postos e pessoas na tabela contida no item 1.1.

8 - Nos postos com jornadas de 12x36, 44 e 36 horas, o intervalo intrajornada será usufruído pelos empregados, conforme a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável. Não será necessária a substituição ou cobertura do empregado durante o período destinado ao intervalo intrajornada, não havendo, portanto, previsão de custo para substituto de intrajornada na composição da contratação.

9 - O intervalo será de 1h

10 - O edital não estabelece previsão específica de adicional de periculosidade para os postos de trabalho. Eventual incidência deverá ser avaliada pela licitante, de acordo com as condições efetivas de execução dos serviços e a legislação aplicável.

11 - O edital não estabelece previsão específica de adicional de insalubridade para os postos de trabalho. Eventual incidência e respectivo percentual deverão ser avaliados pela licitante, considerando as condições efetivas de execução dos serviços e a legislação aplicável.

12 - Não se faz necessário.

13 - Para maiores informações acerca da garantia de proposta, deverá ser consultado o item 4.4 do Termo de Referência (TR).

14 - Sim, dentro dos limites da metodologia da planilha. O licitante deve apresentar sua composição conforme sua realidade tributária e encargos aplicáveis, sem alterar obrigações legais/CCT. O modelo prevê inclusive campo de regime tributário.

15 - AL000013/2026 – Maceió/AL. É a CCT que consta da composição.

16 - Deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação.

17 - Não. A repactuação não será concedida automaticamente a partir do registro da nova Convenção Coletiva de Trabalho. A repactuação dos custos decorrentes da mão de obra observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, a data-base vinculada ao instrumento coletivo aplicável e a demonstração analítica da variação dos custos, mediante solicitação da contratada e apresentação da documentação pertinente.Os demais custos que compõem a contratação observarão o critério e a data-base de reajustamento estabelecidos no instrumento contratual, conforme a natureza de cada componente de custo.

18 - Facultativa**.** O TR expressamente permite não realizar a vistoria, desde que apresentada declaração formal de conhecimento das condições.

19 - Não há previsão de fornecimento de veículo.

20 - Sim, estão detalhados no TR, inclusive função, características, quantidade e periodicidade. São exigidos 2 conjuntos completos inicialmente e substituição periódica.

21 - Sim. O contratado deve fornecer os equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução, conforme TR.

22 - Conforme consta no TR, o item 5.3 relata:

5.3. Compete à contratada o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à perfeita execução dos serviços, observadas as normas técnicas, sanitárias, trabalhistas e de segurança do trabalho aplicáveis, bem como às disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

23 - Todo equipamento fornecido será por demanda, conforme a necessidade da contratante.

24 - O fornecimento dos materiais de limpeza e higiene será realizado sob demanda, conforme as necessidades da Maceió Digital e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Os respectivos custos deverão ser considerados pela licitante em sua proposta, observados os quantitativos e valores previstos para os materiais de consumo sob demanda. O fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços deverá ocorrer sem cobrança adicional além dos valores contratados.

25 - conforme apresentado no TR o fornecimento dos materiais de limpeza e higiene será realizado sob demanda

26 - Não há exigência de apresentação de documentos denominados “egressos” para fins de habilitação.

27 - O ISS do município de Maceió vai variar entre 2 e 5%, depende do serviço a ser prestado.

28 - Não há previsão de recesso.

29 - a) Não foi considerada a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026

[Texto das mensagens anteriores oculto]